

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2017

(Dos SRS. ALIEL MACHADO e JOÃO ARRUDA)

Altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n.º 17, de 21 de setembro de 1989, para vedar votações em sessões na madrugada.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º. Esta Resolução acrescenta o § 7º ao art. 72 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n.º 21 de setembro de 1989, que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 72. (...)

§ 7º. Ultrapassada a meia-noite (00h00) com sessão em andamento no plenário da Câmara dos Deputados, até às 06h00 do dia seguinte, fica vedada a deliberação sobre quaisquer proposições, podendo a mesma seguir tão somente para fins de debate.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Segundo o Regimento Interno da Casa, as sessões da Câmara dos Deputados serão deliberativas (ordinárias ou extraordinárias) ou não deliberativas. É de conhecimento que existem sessões extraordinárias, aquelas realizadas em dias ou horas diversos dos prefixados para as ordinárias.

Todavia, a legitimidade de votações nas madrugadas (após as 00h00) tem sido questionada de forma enfática pela imprensa, pela sociedade civil, pelos movimentos sociais, etc. Muitas vezes o quórum já não é o ideal, o corpo técnico e de assessoria da Casa não estão mais funcionando em sua plenitude.

Sem o acompanhamento com maior proximidade da opinião pública, passa-se uma imagem de uma espécie de afastamento em relação aos cidadãos, ou mesmo um “sigilo” que não condiz com as funções dos Deputados Federais.

Portanto, sobretudo em razão de episódios recentes, é mister alterar o Regimento da Casa para, de maneira expressa, vedar as votações em sessões deliberativas que se prolonguem após a meia-noite (00h00) até as 06h00 do dia seguinte, podendo a sessão seguir tão somente para fins de debate.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2017.

DEPUTADO ALIEL MACHADO
REDE/PR

DEPUTADO JOÃO ARRUDA
PMDB/PR